



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Processo nº 003281/2022 - TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Serviços de serviço de dedetização programada.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação, que tem como objeto realizar os serviços de dedetização para eliminar os focos onde determinados insetos e ratos possam se desenvolver ou, em casos mais extremos, eliminar os próprios agentes (moscas, baratas, escorpiões e outros seres), conforme consta no Memorando nº 000030/2022 - CIT (ev. 1; fls. 1-2). A pesquisa mercadológica foi acostada aos auto conforme Informação nº 001/2022 – CIT (ev. 2; fl. 1), que identificou a proposta da empresa EBENEZER SAUDE AMBIENTAL EIRELI - CNPJ: 13.641.613/0001-50, (ev. 2 fls. 26), no valor total de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 24, inciso II, c/c o art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 97/2019-TCE (ev. 8; fl.1), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista nos incisos II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa mencionada, no valor total de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

Natal (RN), 15 de agosto de 2022.

[assinado eletronicamente]

Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Processo nº 003281/2022 - TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Serviços de serviço de dedetização programada.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 97/2022-TCE (ev. 8 ; fl. 1), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências cabíveis.

Natal (RN), 15 de agosto de 2022.

[assinado eletronicamente]

Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral